



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1434/2012.

Dispõe sobre a contratação emergencial, por prazo determinado, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a contratar emergencialmente um Médico, com carga horária de seis horas semanais e remuneração mensal de R\$6.289,62 (seis mil duzentos e oitenta e nove reais com sessenta e dois centavos), sendo R\$6.220,00 de salário e R\$69,62 de insalubridade.

Parágrafo Único. A contratação é de caráter administrativo, não gerando direito a reajuste, férias proporcionais e nem ao décimo terceiro salário.

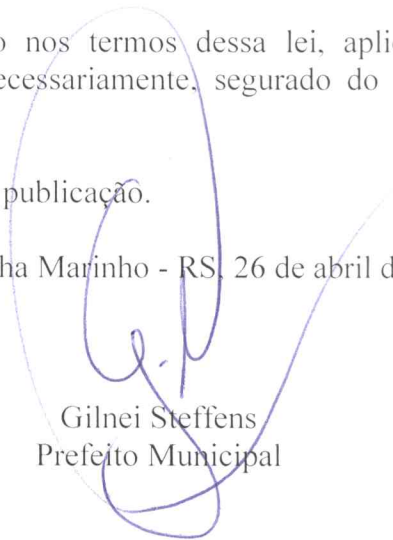
Art. 2º. A contratação será pelo prazo de três meses, prorrogáveis por mais três meses, a contar de 1º de maio de 2012.

Art. 3º. A despesa da aplicação dessa Lei correrá por conta de dotação própria e específica.

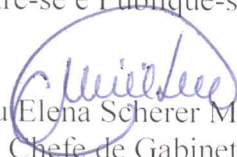
Art. 4º. Ao prestador de serviço, contratado nos termos dessa lei, aplica-se o disposto na Lei Municipal nº300/1994 e será, necessariamente, segurado do Quadro Geral da Previdência Social Brasileira.

Art. 5º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 26 de abril de 2012.


Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Marilú Elena Scherer Moraes
Chefe de Gabinete